

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2022

Processo Administrativo nº 04060001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2021, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/05/2022

Horário: 10h00min (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material didático e paradidático para alunos e professores, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
- 2.3. TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

#### 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário, total do item e o valor total do lote;**

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat.

8.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

### Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.31.1. no país;

8.31.2. por empresas brasileiras;

8.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

8.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

9.4.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.2.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.2.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02(dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.4.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado da contratação;

10.11. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.11.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.11.2. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive,



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.18.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.18.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.19.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

**Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento**

**CEP: 57 500-000**

**condrialagoas@gmail.com**



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

10.20.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.23. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

16.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15 DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato e dos critérios de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos do Decreto Lei 10.024/2019, a Contratada que: analisar

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a prestação do serviço.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [condrialagoas@gmail.com](mailto:condrialagoas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, Monumento – Santana do Ipanema/AL.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

**Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento**

**CEP: 57 500-000**

**[condrialagoas@gmail.com](mailto:condrialagoas@gmail.com)**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## **Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema**

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos ou obtidos na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, Monumento – Santana do Ipanema/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

22.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações;

**LIDIANE PEREIRA DE MACEDO**

Pregoeira do CONDRI

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de editora para o fornecimento de livros didáticos com edição exclusiva, visando atender a demanda de alunos do ensino fundamental e professores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

#### LOTE 01:

EDUCAÇÃO INFANTIL							
Item	Quant.	Série/ Ano	Título	Pág.	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.919	Creche	Descobrimo o fascinante mundo da leitura.	52	978-85-924596-1-1	R\$ 148,67	R\$ 879.977,73
2	5.009	Pré-Escola I	O primeiro momento da leitura.	32	978-85-916447-5-9	R\$ 50,70	R\$ 253.956,30
3	5.009	Pré-Escola I	Eu gosto de ler.	20	978-85-919358-6-4	R\$ 38,81	R\$ 194.399,29



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

4	5.009	Pré-Escola II	Descobrimo, brincando e aprendendo	24	978-85-919358-4-0	R\$ 41,94	R\$ 210.077,46
5	5.009	Pré-Escola II	Os primeiros passos no universo mágico da literatura.	40	978-85-924596-2-8	R\$ 58,84	R\$ 294.729,56
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</b>							
Item	Quant.	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	5.009	1º ano	Descobrimo a magia da leitura.	32	978-85-916447-6-6	R\$ 50,70	R\$ 253.956,30
7	5.009	1º ano	Leo e a história do robô feliz.	20	978-85-919358-7-1	R\$ 38,81	R\$ 194.399,29
8	5.310	2º ano	Lendo, criando e aprendendo.	24	978-85-919358-5-7	R\$ 41,94	R\$ 222.701,40
9	5.310	2º ano	Desvendando o mundo da literatura: Obras, gêneros e autores.	44	978-85-924596-3-5	R\$ 66,35	R\$ 352.318,50
10	6.444	3º ano	Explorando a leitura e a escrita.	40	978-85-916447-7-3	R\$ 58,84	R\$ 379.164,96
11	6.444	3º ano	Descobrimo os grandes autores.	32	978-85-919358-0-2	R\$ 50,70	R\$ 326.710,80
12	6.316	4º ano	Conhecendo os gêneros literários do Brasil e do mundo.	32	978-85-919358-3-3	R\$ 50,70	R\$ 320.221,20
13	6.316	4º ano	Vivenciando a leitura, a fala, a escrita e a conversação.	40	978-85-924596-4-2	R\$ 66,35	R\$ 419.066,60
14	6.585	5º ano	Compartilhando o conhecimento.	72	978-85-916447-8-0	R\$ 86,07	R\$ 566.770,95
15	6.585	5º ano	Para ler e entender os grandes autores.	48	978-85-919358-1-9	R\$ 73,24	R\$ 482.285,40
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS</b>							
Item	Quant.	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	24.262	6º ao 9º ano	Para ler e entender os gêneros literários do Brasil e do mundo.	48	978-85-919358-2-6	R\$ 73,24	R\$ 1.776.948,88
17	24.262	6º ao 9º ano	Ler bem, falar bem, escrever bem e escutar bem.	56	978-85-924596-6-6	R\$ 77,62	R\$ 1.883.216,44
<b>PROFESSORES/ORIENTADORES</b>							
Item	Quant.	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	4.314	Orientador Professor	Estimulando o aprendizo, praticando o conhecimento.	96	978-85-916447-9-7	R\$ 134,38	R\$ 579.715,32
19	4.314	Orientador Professor	Aprimorando a leitura, a fala e a escrita.	108	978-85-924596-5-9	R\$ 150,24	R\$ 648.135,36
<b>FAMÍLIA</b>							

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

[condrialagoas@gmail.com](mailto:condrialagoas@gmail.com)



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

Item	Quant.	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	69.863	Família	A leitura transformando a relação entre a escola e a família.	48	978-85-919358-9-5	R\$ 68,55	R\$ 4.789.108,65
21	69.863	Família	Fortalecendo vínculos: A leitura em família contribuindo para a formação de grandes leitores.	48	978-65-993824-0-6	R\$ 68,55	R\$ 4.789.108,65
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 19.816.969,04			

## Lote 2:

### AÇÃO DE FORMAÇÃO CIDADÃ

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS							
Item	Quant.	Série/Ano	Título	Pág.	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	37.163	4º ao 9º ano	Arte e Cultura <b>A educação que integra e estimula o pensar</b>	80	978-85-85294-77-9	R\$ 82,42	R\$ 3.062.974,46
23	37.163	4º ao 9º ano	Meio Ambiente <b>Preservando nosso bem mais precioso</b>	80	978-85-85294-75-5	R\$ 82,42	R\$ 3.062.974,46
24	37.163	4º ao 9º ano	Ética e Cidadania <b>Construindo uma sociedade melhor</b>	80	978-85-85294-76-2	R\$ 82,42	R\$ 3.062.974,46
25	37.163	4º ao 9º ano	Esportes <b>Praticando saúde</b>	80	978-85-85294-78-6	R\$ 82,42	R\$ 3.062.974,46
26	37.163	4º ao 9º ano	Ciências e Tecnologia <b>Construindo o futuro</b>	80	978-85-85294-80-9	R\$ 82,42	R\$ 3.062.974,46
27	37.163	4º ao 9º ano	Saúde e bem-estar <b>Conquistando uma vida saudável</b>	80	978-85-85294-79-3	R\$ 82,42	R\$ 3.062.974,46
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 18.377.846,76			

## Lote 3:

### AÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS							
Item	Quant.	Série/Ano	Título	Pág.	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

28	5.009	1º ano	Educação para o Trânsito Vol. 1	80	978-65-88702-17-8	R\$ 104,86	R\$ 525.243,74
29	5.310	2º ano	Educação para o Trânsito Vol. 2	80	978-65-88702-15-4	R\$ 104,86	R\$ 556.806,60
30	6.444	3º ano	Educação para o Trânsito Vol. 3	80	978-65-88702-11-6	R\$ 104,86	R\$ 675.717,84
31	6.316	4º ano	Educação para o Trânsito Vol. 4	80	978-65-88702-16-1	R\$ 104,86	R\$ 662.295,76
32	6.585	5º ano	Educação para o Trânsito Vol. 5	80	978-65-88702-13-0	R\$ 104,86	R\$ 690.503,10
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS</b>							
Item	Quant.	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	4.657	6º ano	Educação para o Trânsito Vol. 6	80	978-65-88702-12-3	R\$ 104,86	R\$ 488.333,02
34	7.112	7º ano	Educação para o Trânsito Vol. 7	80	978-65-88702-08-6	R\$ 104,86	R\$ 745.764,32
35	6.276	8º ano	Educação para o Trânsito Vol.8	80	978-65-88702-14-7	R\$ 104,86	R\$ 658.101,36
36	6.029	9º ano	Educação para o Trânsito Vol. 9	80	978-65-88702-09-3	R\$ 104,86	R\$ 632.200,94
<b>ENSINO FUNDAMENTAL – MANUAL DO PROFESSOR</b>							
Item	Quant.	Série/Ano	Título	Páginas	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	4.845	Professor	Manual do Professor - Fundamental I (Anos Iniciais)	336	978-65-88702-18-5	R\$ 179,97	R\$ 871.954,65
38	4.657	Professor	Manual do Professor - Fundamental II (Anos Finais)	272	978-65-88702-10-9	R\$ 143,98	R\$ 670.514,86
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 7.177.436,19			

**Lote 4:**

## EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Item	ALUNOS PROF. Quantidade	Educação Básica – ETAPAS	Descrição do Conjunto Educativo	Pág.	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	--------------------------	---------------------------------	------	------	----------------	-------------

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

[condrialagoas@gmail.com](mailto:condrialagoas@gmail.com)



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

39	15.937	<b>Educação Infantil</b>	<p>Livro: Dengue, Zika e Chikungunya - Vamos dar um fim a essa picada.            Cartela de monitoramento familiar,            Cartaz: atenção familiar, três quebra-cabeças de apresentação dos personagens,            Cartela de adesivos para campanha de mobilização,            Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus.</p>	32	<b>978-85-920402-0-8</b>	R\$ 88,58	R\$ 1.411.699,46
40	10.319	<b>Ensino Fundamental 1º e 2º ano</b>	<p><b>Livro:</b> Dengue, Zika e Chikungunya – Não dê chance ao mosquito.            Cartela de monitoramento familiar,            Cartaz: atenção familiar, Dois jogos da memória educativos e informativos,            Cartela de adesivos para campanha de mobilização,            Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus.</p>	32	<b>978-85-920402-1-5</b>	R\$ 88,58	R\$ 914.057,02

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

41	12.760	<b>Ensino Fundamental 3º e 4º ano</b>	<p><b>Livro:</b> Dengue, Zika e Chikungunya – Se você agir, podemos evitar.</p> <p>Jogo de tabuleiro com 32 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas,</p> <p>Cartaz: atenção familiar,</p> <p>Cartela de adesivos para campanha de mobilização,</p> <p>Cartela de notificação (multa fictícia),</p> <p>Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus.</p>	48	<b>978-85-920402-2-2</b>	R\$ 117,53	R\$ 1.499.682,80
42	13.697	<b>Ensino Fundamental 5º e 6º ano</b>	<p><b>Livro:</b> Dengue, Zika e Chikungunya – Combater o mosquito é tarefa de todos.</p> <p>Jogo de tabuleiro com 48 cartas para jogar, objetivando informar e contextualizar as informações obtidas por meio do livro e das ações desenvolvidas,</p> <p>Cartaz atenção familiar,</p> <p>Cartela de adesivos para</p>	88	<b>978-85-920402-3-9</b>	R\$ 131,15	R\$ 1.796.361,55

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

			campanha de mobilização, Cartela de notificação (multa fictícia), Cinco folders informativos sobre: Dengue, Zika e Chikungunya e panfleto sobre prevenção ao coronavírus.				
43	4.657	<b>Livro PROFESSOR</b>	Livro do professor: Dengue, Zika e Chikungunya: Aplicando o conhecimento e promovendo ações.	112	<b>978-85-920402-4-6</b>	R\$ 88,58	R\$ 1.411.699,46
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 7.033.500,29		

## Lote 5:

### EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Item	ALUNOS PROF. Quantidade	Educação Básica – ETAPAS	Edição	Descrição do Conjunto Educativo	Pág.	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	5.919	INFANTIL	VOL 1	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	41	978-85-93511-38-7	R\$ 99,01	R\$ 586.040,19
45	5.009	INFANTIL	VOL 2	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	41	978-85-93511-40-0	R\$ 99,01	R\$ 495.941,09
46	5.009	INFANTIL	VOL 3	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	41	978-85-93511-39-4	R\$ 99,01	R\$ 495.941,09
47	5.009	FUNDAMENTAL 1	1º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	58	978-85-93511-29-5	R\$ 99,01	R\$ 495.941,09
48	5.310	FUNDAMENTAL 1	2º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	58	978-85-93511-34-9	R\$ 99,01	R\$ 525.743,10

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**

49	6.444	FUNDAMENTAL 1	3º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	58	978- 85- 93511- 35-6	R\$ 99,01	R\$ 638.020,44
50	6.316	FUNDAMENTAL 1	4º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	58	978- 85- 93511- 36-3	R\$ 99,01	R\$ 625.347,16
51	6.585	FUNDAMENTAL 1	5º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	58	978- 85- 93511- 37-0	R\$ 99,01	R\$ 651.980,85
52	7.112	FUNDAMENTAL 2	6º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	50	978- 85- 93511- 30-1	R\$ 99,01	R\$ 704.159,12
53	6.276	FUNDAMENTAL 2	7º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	50	978- 85- 93511- 31-8	R\$ 99,01	R\$ 621.386,76
54	6.029	FUNDAMENTAL 2	8º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	50	978- 85- 93511- 32-5	R\$ 99,01	R\$ 596.931,29
55	4.845	FUNDAMENTAL 2	9º	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	50	978- 85- 93511- 33-2	R\$ 99,01	R\$ 479.703,45
56	13.735	VOL ÚNICO	EJA	COLEÇÃO CONSCIENTE DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	126	978- 85- 93511- 33-8	R\$ 124,15	R\$ 1.705.200,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE						R\$ 8.622.335,88		

### Lote 6:

#### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – FUND II

Item	ALUNOS PROF. Quant.	Educação Básica – ETAPAS	Descrição do Conjunto Educativo	Pág.	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	2.085	Ensino Fundamental	6º ano Livro do aluno	384	978-65- 88702- 27-7	R\$ 525,75	R\$ 1.096.188,75
58	753	Ensino Fundamental	6º ano Manual do professor	384	978-65- 88702- 24-6	R\$ 525,75	R\$ 395.889,75



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

59	2.085	Ensino Fundamental	7º ano Livro do aluno	340	978-65-88702-25-3	R\$ 459,73	R\$ 958.537,05
60	753	Ensino Fundamental	7º ano Manual do professor	340	978-65-88702-23-9	R\$ 459,73	R\$ 346.176,69
61	2.085	Ensino Fundamental	8º ano Livro do aluno	300	978-65-88702-26-0	R\$ 385,53	R\$ 803.830,05
62	753	Ensino Fundamental	8º ano Livro do professor	300	978-65-88702-29-1	R\$ 385,53	R\$ 290.304,09
63	2.085	Ensino Fundamental	9º ano Livro do aluno	342	978-65-88702-22-2	R\$ 455,43	R\$ 949.571,55
64	753	Ensino Fundamental	9º ano Livro do professor	342	978-65-88702-28-4	R\$ 455,43	R\$ 342.938,79
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 5.183.436,72			

## Lote 7:

### PROGRAMAÇÃO - ROBOGARDEN

Item	ALUNOS PROF. Quant.	Educação Básica – ETAPAS	Descrição do Conjunto Educativo	Pág.	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	32.700	Educação Infantil ao 3º ano do Ensino Fundamental	EXPLORANDO O LABIRINTO	64	978-85-8409-131-7	R\$ 249,35	R\$ 8.153.745,00
66	26.289	4º ao 7º ano – Ensino Fundamental	CONHEÇA O MUNDO EM UMA FESTA	64	978-85-8409-130-0	R\$ 249,35	R\$ 6.555.162,15
67	10.874	8º ano do Ensino Fundamental	VAMOS ENCONTRAR OS TESOUROS DA FLORESTA!	64	978-85-8409-132-4	R\$ 249,35	R\$ 2.711.431,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 17.420.339,05			

## Lote 8:

### LIVROS DIDÁTICOS SAEB (SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA) – FUNDAMENTAL I E II

Item	Quant.	Descrição	ISBN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	5.009	Língua Portuguesa 1ºano	978-85-60805-49-5	R\$ 130,41	R\$ 653.223,69
69	786	Manual do Professor Língua Portuguesa 1º ano	978-85-60805-50-1	R\$ 164,84	R\$ 129.564,24

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

70	5.310	Língua Portuguesa 2ºano	978-85-60805-51-8	R\$ 130,41	R\$ 692.477,10
71	834	Manual do Professor Língua Portuguesa 2º ano	978-85-60805-52-5	R\$ 164,84	R\$ 137.476,56
72	6.444	Língua Portuguesa 3ºano	978-85-60805-53-2	R\$ 130,41	R\$ 840.362,04
73	1.012	Manual do Professor Língua Portuguesa 3º ano	978-85-60805-54-9	R\$ 164,84	R\$ 166.818,08
74	6.316	Língua Portuguesa 4ºano	978-85-60805-55-6	R\$ 130,41	R\$ 823.669,56
75	992	Manual do Professor Língua Portuguesa 4º ano	978-85-60805-56-3	R\$ 164,84	R\$ 163.521,28
76	6.585	Língua Portuguesa 5ºano	978-85-60805-57-0	R\$ 130,41	R\$ 858.749,85
77	1.034	Manual do Professor Língua Portuguesa 5º ano	978-85-60805-58-7	R\$ 164,84	R\$ 170.444,56
78	7.112	Língua Portuguesa 6ºano	978-85-60805-59-4	R\$ 153,37	R\$ 1.090.767,44
79	1.116	Manual do Professor Língua Portuguesa 6º ano	978-85-60805-60-0	R\$ 164,84	R\$ 183.961,44
80	6.276	Língua Portuguesa 7ºano	978-85-60805-62-4	R\$ 153,37	R\$ 962.550,12
81	985	Manual do Professor Língua Portuguesa 7º ano	978-85-60805-63-1	R\$ 164,84	R\$ 162.367,40
82	6.029	Língua Portuguesa 8ºano	978-85-60805-64-8	R\$ 153,37	R\$ 924.667,73
83	946	Manual do Professor Língua Portuguesa 8º ano	978-85-60805-65-5	R\$ 164,84	R\$ 155.938,64



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

84	4.845	Língua Portuguesa 9ºano	978-85-60805-66-2	R\$ 153,37	R\$ 743.077,65
85	761	Manual do Professor Língua Portuguesa 9º ano	978-85-60805-67-9	R\$ 164,84	R\$ 125.443,24
86	5.009	Matemática 1ºano	978-85-60805-39-6	R\$ 130,41	R\$ 653.223,69
87	786	Manual do Professor Matemática 1ºano	978-85-60805-40-2	R\$ 164,84	R\$ 129.564,24
88	5.310	Matemática 2ºano	978-85-60805-41-9	R\$ 130,41	R\$ 692.477,10
89	834	Manual do Professor Matemática 2ºano	978-85-60805-42-6	R\$ 164,84	R\$ 137.476,56
90	6.444	Matemática 3ºano	978-85-60805-43-3	R\$ 130,41	R\$ 840.362,04
91	1.012	Manual do Professor Matemática 3º ano	978-85-60805-44-0	R\$ 164,84	R\$ 166.818,08
92	6.316	Matemática 4ºano	978-85-60805-45-7	R\$ 130,41	R\$ 823.669,56
93	992	Manual do Professor Matemática 4ºano	978-85-60805-46-4	R\$ 164,84	R\$ 163.521,28
94	6.585	Matemática 5ºano	978-85-60805-47-1	R\$ 130,41	R\$ 858.749,85
95	1.034	Manual do Professor Matemática 5º	978-85-60805-48-8	R\$ 164,84	R\$ 170.444,56
96	7.112	Matemática 6ºano	978-85-60805-68-6	R\$ 153,37	R\$ 1.090.767,44
97	1.116	Manual do Professor Matemática 6º ano	978-65-88409-21-3	R\$ 164,84	R\$ 183.961,44

98	6.276	Matemática 7ºano	978-65-88409-22-0	R\$ 153,37	R\$ 962.550,12
99	985	Manual do Professor Matemática 7ºano	978-65-88409-23-7	R\$ 164,84	R\$ 162.367,40
100	6.029	Matemática 8ºano	978-65-88409-24-4	R\$ 153,37	R\$ 924.667,73
101	946	Manual do Professor Matemática 8ºano	978-65-88409-25-1	R\$ 164,84	R\$ 155.938,64
102	4.845	Matemática 9ºano	978-65-88409-26-8	R\$ 153,37	R\$ 743.077,65
103	761	Manual do Professor Matemática 9º ano	978-65-88409-27-5	R\$ 164,84	R\$ 125.443,24
104	4.845	Ciências da Natureza 9º ano	978-85-60805-20-4	R\$ 153,37	R\$ 743.077,65
105	761	Manual do Professor Ciências da Natureza 9º ano	978-65-5351-001-2	R\$ 164,84	R\$ 125.443,24
106	4.845	Ciências Humanas 9º ano	978-65-88409-28-2	R\$ 153,37	R\$ 743.077,65
107	761	Manual do Professor Ciências Humanas 9º ano	978-65-88409-29-9	R\$ 164,84	R\$ 125.443,24
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$ 19.707.203,02		

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista os avanços tecnológicos e sociais pelos quais nossa sociedade está passando, faz-se necessário que as escolas estejam alinhadas a essa evolução e proporcionem aos seus alunos e professores um ambiente escolar condizente com a realidade, disponibilizando recursos pedagógicos de qualidade e adequados ao atual contexto da sociedade.

3.2. Desejamos que nossos educandos e nossos educadores passem a contar com uma solução educacional inovadora e de qualidade para atender os alunos do ensino infantil,



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

fundamental, EJA, abrangendo o ambiente familiar, educação de saúde, financeira, preparação dos professores e robogarden.

3.3. Assim, torna-se necessário o registro de preços para futura e eventual fornecimento de material didático e paradidático para alunos e professores, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI.

## 4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS

4.1. A proposta metodológica dos livros didáticos deve estar em consonância com os comandos normativos que regem a educação básica brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNs) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). O material apresentado será analisado por servidor desta Secretaria, a qual considerará na sua análise os critérios abaixo especificados:

4.2. Os elementos que integram o Sistema de Ensino devem contemplar:

4.3. Livro Didático, como eixo articulador da proposta de organização curricular e mediação docente;

4.4. A observação das normas regedoras e informadoras da educação básica brasileira;

4.5. Livros didáticos necessários para que a prática educativa aconteça;

4.6. O Livro para o Professor deverá evidenciar o programa anual de conteúdos, reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas de conhecimento, além de discussões a respeito do processo avaliativo, fundamentações teóricas, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento da equipe docente, e conste ainda, o livro do aluno com as atividades resolvidas e comentadas;

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.2. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados;

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

6.2. Os itens a serem adquiridos constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única e/ou parcelada, no endereço indicado pelo gestor contratual no CONDRI. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 14 horas.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A CONDRI desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

16.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

16.7.

Santana do Ipanema/AL, 06 de março de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

**Diretor Administrativo do CONDRI**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ramon Camilo Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/20\_\_ e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material didático e paradidático para alunos e professores, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do prestador do serviço...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR GLOBAL OU TOTAL
------	---------------	-----	----------------	--------------------------	-----------------------



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**


### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.9. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SANTANA DO IPANEMA/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA Nº1

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA Nº2

CPF:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONDRI E A  
EMPRESA.....

CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ramon Camilo Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n.º ...., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de material didático e paradidático para alunos e professores, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONDRI, em conformidade com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONDRI, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O percentual de desconto é fixo e irremovível.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

**Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento**

**CEP: 57 500-000**

**condrialagoas@gmail.com**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

## Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CNPJ: 08.080.287/0001-19**

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

**condrialagoas@gmail.com**



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

**Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SANTANA DO IPANEMA/AL, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

---

TESTEMUNHA

CPF N°

---

TESTEMUNHA

CPF N°



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, e no item 5.3 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

***Local e data.***

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
item 5.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo  
de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse  
sentido, sob as penas da Lei.

***Local e data.***

---

(Representante legal)



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 5.2.11 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

***Local e data.***

---

(Representante legal)



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

## DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., localizada na ..... Neste ato representado por representante legal, o Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

***Local e data.***

---

(Representante legal)



# Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

## DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., localizada na ..... Neste ato representado por representante legal, o Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Local e data.**

---

(Representante legal)